

emprego público que detém e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos;

Certificados comprovativos da formação profissional (fotocópia)  
*Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

13 — Métodos de Seleção:

Prova escrita de conhecimentos (método obrigatório)  
Avaliação psicológica (método obrigatório)  
Entrevista avaliação de competências (método complementar)  
Avaliação curricular (método complementar)

14 — Os parâmetros da avaliação, a respetiva ponderação, as grelhas classificativas e a respetiva valoração final, constam de ata do júri, sendo a mesma facultada aos concorrentes, sempre que solicitada.

15 — Tipo, forma e duração das provas:

A prova de conhecimentos será uma prova escrita, com a duração de 2 horas, com possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 09/09;  
Regime jurídico dos órgãos do Município e Freguesias — Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;  
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09.

16 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Humberto Luís Russo Ratado — Vereador  
Vogais efetivos:

António Miguel Lanternas Passinhas — Chefe de Divisão de Administração e Finanças

Maria Manuela Bento Godinho — Coordenadora Técnica  
Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efetivo

Vogais suplentes:

Ana Cristina Veríssimo Alves — Técnica superior (Gestão de Empresas)

Ana Rosa Sousa Raposo — Assistente técnica

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do art.º 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada no edifício da Câmara Municipal de Borba e disponibilizadas na página eletrónica da entidade ([www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt)).

19 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica da Câmara Municipal de Borba, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação em Diário da República;

Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

22 — Dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação da DGAEP.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

306261181

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

**Aviso n.º 10232/2012**

### Renovação da comissão de serviço

Torna-se público que, por meu despacho de 07 de maio de 2012, foi renovada a Comissão de Serviço do atual titular do cargo de Chefe da Divisão de Mobilidade e Energia, Orlando António Sousa Gomes, com efeitos a partir do dia 10 de julho de 2012, pelo período de três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 9.º - B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

5 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, Eng. Civil.

306233399

## MUNICÍPIO DA CALHETA

**Aviso n.º 10233/2012**

### Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Manuel Morais, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 8 Nível 2, desligado do serviço em 01.07.2012.

25 de junho de 2012. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

306241652

**Aviso n.º 10234/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 26 do corrente mês, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de um mês, ao Assistente Operacional, da área de Motorista de Pesados, Luís Manuel Alves da Silva, de 01 a 31 de agosto p.f..

29 de junho de 2012. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

306241085

## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

**Aviso (extrato) n.º 10235/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de junho de 2012, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi nomeada a Senhora Ana Isabel Parra Mira Estevão para exercer as funções de Secretária do Gabinete da Vereadora em Regime de Permanência, Filomena Pascoal Sintra, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Esteves*.

306249364

## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

**Aviso n.º 10236/2012**

**Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico de Informática, do Grau 1, nível 1 (estagiário), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 6 de junho

de 2012 e da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2012, tendo em conta o reconhecimento do interesse público, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho de Técnico de Informática do grau 1, nível 1 da carreira de Técnico de Informática, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castro Verde.

2 — O ingresso nas carreiras de informática é procedido de estágio, com a duração de seis meses, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. A frequência do estágio, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, será efetuada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a iniciar com o decurso do período experimental, equivalente ao da duração do estágio e deve integrar a frequência de ações de formação.

A permanência no exercício de funções, para além do período inicial do contrato, fica condicionada à prévia aprovação no referido estágio, com classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos das disposições combinadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho.

3 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

4 — Área funcional e serviço: Divisão de Administração e Finanças.

5 — O local de trabalho é na área do concelho de Castro Verde.

6 — Remuneração: O período de estágio será remunerado pelo valor correspondente ao índice 290, atualmente € 995,51, de acordo com o mapa II a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e legislação complementar.

7 — A consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento.

8 — Prazo de validade: O concurso é válido para o posto de trabalho indicado, cessando com o preenchimento do mesmo.

9 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais: Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisito especiais: Adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou cursos que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número

anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da aplicação da ordem de prioridades previstas nos n.º 1 a 5 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2012.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em [www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt) e na secção de recursos humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Castro Verde, Praça do Município, 7780-217 Castro Verde.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade atualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão; do certificado de habilitações literárias e ou profissionais; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos, e declaração comprovativa das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

18 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão, em conformidade com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho:

Com carácter eliminatório: Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular;

Com carácter complementar: Entrevista Profissional de Seleção.

18.1 — A prova de conhecimentos, gerais e específicos (numa única fase), terá a duração de duas horas e versará sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a primeira alteração e republicação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais.

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril — medidas de modernização administrativas.

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março — Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.

Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril — áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento no âmbito da atividade a desenvolver e respetivo enquadramento na autarquia, especialmente nas seguintes áreas:

Reparação e manutenção de equipamentos ao nível da microinformática;

Conhecimentos de redes;

Conhecimentos ao nível dos servidores sob plataforma Microsoft e Unix;

Conhecimentos de telecomunicações;

Capacidade reconhecida na instalação e manutenção de *software* em sistemas Microsoft e Unix/Linux e SGBD SQL e Informix.

Segurança e salvaguarda de dados (*Backup's*);

Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 50 % na avaliação final.

18.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

18.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

19 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção utilizados, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final e respetiva fórmula classificativa constam de ata da reunião do Júri, que será facultada aos interessados sempre que solicitada.

21 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças;

Vogais efetivos: Edgar Inácio Pereira, Técnico de Informática, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior de Administração Regional e Autárquica.

Vogais suplentes: Paulo Alexandre Branco Gregório, Técnico Superior e Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, Técnica Superior.

23 — O júri de estágio tem a mesma composição que o júri do concurso.

24 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal, sendo delas dado conhecimento aos interessados pelas formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica da autarquia ([www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt)).

25 — A data, hora e local da aplicação dos métodos de seleção será oportunamente comunicada aos candidatos pelas formas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

306268391

## MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

### Aviso n.º 10237/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por Despacho da Caixa Geral de Aposentações, foram desligados do serviço para efeitos de aposentação os seguintes trabalhadores:

Melinta Leal Martins Rodrigues — Coordenadora Técnica, com efeitos a 1 de junho de 2012 e Manuel José Joaquim — Coordenador Técnico, com efeitos a 1 de julho de 2012.

6 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

306242405

## MUNICÍPIO DE ELVAS

### Regulamento n.º 303/2012

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 6 de junho de 2011.

Torna público que, a Assembleia Municipal de Elvas, em sessão extraordinária de 19 de julho 2012, aprovou o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Secundário, oportunamente aprovado na reunião de Câmara Municipal do dia 11 de julho de 2012, após terem sido cumpridas as formalidades legais o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicação do referido regulamento.

### Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Secundário

#### Preâmbulo

Considerando que, segundo o quadro legal de atribuições das autarquias locais, aos municípios incumbe prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente no que respeita à ação social e à educação.

Considerando que o concelho de Elvas é um concelho com uma considerável faixa populacional que apresenta carências sócio-económicas que se refletem, muitas vezes, em situações como abandono escolar precoce.

Considerando a importância que reveste a formação, como fator de valorização cultural académica e profissional, urge propiciar e estimular o acesso à mesma tendo em conta, sobretudo, as dificuldades sócio-económicas sentidas por jovens estudantes inseridos em agregados familiares económica e socialmente mais débeis.

Considerando que a Câmara Municipal de Elvas não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervir, em termos de prossecução das suas atribuições e por forma a incentivar e apoiar a continuação dos estudos, designadamente no que respeita à atribuição de apoios económicos a jovens estudantes municipais, inseridos em agregados familiares comprovadamente mais carenciados.

Considerando que, sem prejuízo de regulamentação de outras medidas de apoio social, estão reunidas as condições mínimas para a implementação de apoios relacionados com a atribuição de bolsas de estudo aos jovens que reúnam os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a munícipes provenientes de estratos sociais desfavorecidos, de forma a que sejam respeitados os princípios de igualdade, não discriminação e proporcionalidade, bem como deliberar no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes, cria-se o regulamento de atribuição de bolsas de estudo a munícipes estudantes do ensino secundário.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e ainda pelas alíneas *d*) e *h*) do artigo 13.º e artigos 19.º e 23.º, todos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, é elaborado o presente regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino secundário.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições e os procedimentos necessários para a atribuição de bolsas de estudo a jovens estudantes carenciados, residentes no concelho de Elvas, as quais se destinam a possibilitar-lhes, a frequência do ensino secundário, numa escola do concelho em situação de igualdade, não discriminação e proporcionalidade com os demais alunos.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — A Câmara Municipal de Elvas pretende com este regulamento apoiar, através da concessão e atribuição de bolsas de estudo, os jovens estudantes em situação de carência sócio-económica, e residentes neste concelho, que pretendam frequentar ou frequentem o ensino secundário na escola secundária ou escola profissional com paralelismo pedagógico do concelho.